RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

	1						
CPF do declarante	Nome do declarante			Telefone			
054.135.192-30	ADINA FERREIRA DA SILVA				(91) 999999999		
Endereço Número				Complemento			
CONJUNTO JARDIM SEVILHA			204	AP30	AP30A204		
Bairro/Distrito		CEP	Município			UF	
PARQUE VERDE		66635-210	BELEM			PA	
		1	1			(Valores em Reais)	
TOTAL RENDIMENT	OS TDIBLITÁN	VEIS					
	OS TRIBUTA	VLIS				10,	00
IMPOSTO DEVIDO							
IMPOSTO DEVIDO						0,	00
IMPOSTO A RESTITU	JIR					0,1	10
						0,1	
SALDO DO IMPOSTO) A PAGAR					0,0	00
						0,0	
IMPOSTO A PAGAR							
GANHO DE CAPITAL	MOEDA EN	M ESPÉCIE				0,0	00
					<u> </u>	,	
CÓDIGO DA NOTIFICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO					538338011663-53		

Declaração recebida via Internet JV pelo Agente Receptor SERPRO em 18/05/2022 às 14:45:58 2279044235

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2021

Sr(a) ADINA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 054.135.192-30.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 18/05/2022, às 14:45:58, é:

38.06.31.86.13 - 32

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizálas.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção Declaração / Imprimir / Darf do IRPF e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço http://gov.br/receitafederal. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione o serviço "Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)". Na lista dos Serviços encontrados clique em "Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



Ministério da Economia

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA.

Nome do contribuinte ADINA FERREIRA DA SILVA			CPF do contribuinte 054.135.192-30			
						Exercício
2021	2020	BELEM	18/05/2022 14:45:58	38.06.31.86.13 - 32	538338011663-53	
DEMONS	TRATIVO DE APUF	RAÇÃO DA MULTA POR ATRASO N	IA ENTREGA (ressalvados os va	lores mínimo e máximo fixa	dos em lei)	
Data da entrega da Declaração Quantidade de meses/fração de atraso Imposto Devido Multa Multa por Atraso na Entrega da Declaração a pagar		18/05/2022 12 R\$ 0,00 0,00 x 12,0% = R\$ 0, R\$ 165,74	12 R\$ 0,00 0,00 x 12,0% = R\$ 0,00			
Condiçõe	s de Obrigatorieda	de que ensejaram a cobrança da l	Multa por Atraso na Entrega da	Declaração de Ajuste An	ual da Pessoa Físic	
1 - Rea	alizou operações em	bolsas de valores, de mercadorias,	de futuros e assemelhadas.			
CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO			VALORES EM REAIS			
Multa por Atraso na Entrega da Declaração		R\$ 165,74	R\$ 165,74			

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação:

A entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física após o prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso sobre o imposto devido, ainda que integralmente pago, ressalvados o valor mínimo de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e máximo de 20% (vinte por cento) do imposto devido, nos termos do disposto nos arts. 88 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 7º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 27 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e nos arts. 2º, 7º e 10 da Instrução Normativa (IN) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2.010, de 24 de fevereiro de 2021.

Fica o contribuinte acima identificado notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do dia do recebimento desta notificação (data da transmissão da declaração 18/05/2022), a importância de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente à multa por atraso na entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física do exercício de 2021, ano-calendário de 2020, nos termos do disposto nos arts. 9º, **caput**, 11 e 23, **caput**, inciso III, "b", e § 2º, inciso III, "c", do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e 890 e 1003 do Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/2018) aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Caso não concorde com o presente lançamento, o contribuinte poderá impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desta notificação, em petição dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada em unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) de sua jurisdição, nos termos do disposto nos arts. 14 a 16 do Decreto nº 70.235, de 1972.

LUIZ OTAVIO MARTINS RIBEIRO
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA Nº 00062140
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - BELEM

MINISTÉRIO DA FAZENDA	02 Período de Apuração	01/06/2021
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais	03 Número CPF ou CNPJ	054.135.192-30
DARF	04 Código da Receita	5320
01 Nome / Telefone	05 Número de Referência	
ADINA FERREIRA DA SILVA (91) 999999999	06 Data de Vencimento	17/06/2022
	07 Valor do Principal	165,74
ATENOÃO	08 Valor da Multa	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	
Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código	10 Valor Total	
de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.	11 Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	

MINISTÉRIO DA FAZENDA	02 Período de Apuração 01/06/2021	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais	03 Número CPF ou CNPJ 054.135.192-30	
DARF	04 Código da Receita 5320	
01 Nome / Telefone	05 Número de Referência	
ADINA FERREIRA DA SILVA (91) 999999999	06 Data de Vencimento 17/06/2022	
	07 Valor do Principal 165,7	74
~~~~~~~~~	08 Valor da Multa	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	
Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00.  Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código	10 Valor Total	
de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.	11 Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	